

MENSAGEM Nº 021/2020

DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Vimos através da presente, encaminhar à apreciação desta Augusta Casa Legislativa, por intermédio de V. Ex^a., o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial ao orçamento programa vigente e dá outras providências", na importância de R\$ 71.381,41 (Setenta e um mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos), em conformidade com o disposto no Art. 43, III, da Lei 4.320/64.

O referido Projeto de Lei, objetiva a implantação do programa sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, conforme Lei Federal de Nº 14.017 de 29 de junho de 2020, no intuito de fortalecer a renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, no âmbito do município de Itaipaba-Ceará, no exercício de 2020.

Na certeza de que a matéria, da mais alta relevância para a gestão do município, merecerá a melhor acolhida por parte de todos que fazem essa casa Legislativa, passo a aguardar a sua aprovação.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex^a., e a seus Ilustres pares, meus votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**APRESENTADO EM
SESSÃO ORDINÁRIA**
Realizada aos 15/09/2020
Câmara Municipal de Itaipaba
Lauro Marciolino Solheiro Jr.
Presidente

**Exmº Sr. Dr.
LAURO MARCIOLINO SOLHEIRO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaipaba**


JOSÉ ERENARCO DA SILVA
Prefeito Municipal

APROVADO POR UNANIMIDADE
☒ SIM () NÃO
Votos Favoráveis: 08
Votos Contrários: —
Abstenções: —
Sessão: ordinária
Realizado em 22/09/2020
Lauro Marciolino Solheiro Jr.
Presidente
Câmara Municipal de Itaipaba
Em 15/09/2020
Protocolo Nº 462
Ass. [Assinatura]

PROJETO DE LEI N.º 021/2020 EM 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Fiscal, com vigência para o exercício de 2020, na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAIPAVA, ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPAVA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao vigente Orçamento Fiscal, o crédito Especial no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), destinado a inclusão do Projeto/Programa, constante do programa de trabalho abaixo especificado:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. DESP. CIÊNCIA E TECNOLOGIA 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa	Valor
13.392.0606.2.084	Ações Emergenciais Setor Cultural – Lei Aldir Blanc	3.3.60.45.00 – Subvenções econômicas	38.500,00
		3.3.90.30.00 – Material de Consumo	2.000,00
		3.3.90.31.00 – Premiações cult. art. cient. desp. e outras	16.500,00
		3.3.90.32.00 – Material, Bem Ou Serv. P/Dist. Gratuita	1.000,00
		3.3.90.36.00 – Outros serv. de terc. pessoa física	2.000,00
		3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica	2.500,00
		3.3.90.48.00 – Outros aux. Finan. a pessoas físicas	3.000,00
		4.4.90.52.00 –	14.500,00

	equipamentos e material permanente	
TOTAL		80.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º. desta Lei, serão obtidos através de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme artigo 43 § 1º inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. DESP. CIÊNCIA E TECNOLOGIA

06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa	Valor
12.365.0609.1.052	Construção, Ampliação, Reforma, de Escolas da Rede de Ensino Infantil do Município	4.4.90.51.00 – Obras e instalações	29.000,00
27.812.0611.1.064	Construção, Ampliação, Reforma, de Quadras Poliesportivas no Município.	4.4.90.51.00 – Obras e instalações	35.000,00
12.361.0600.2.035	Manter as Atividades Administrativas da Rede Escolar da Educação Fundamental 40%	3.1.90.16.00 – Outras desp. variáveis pessoal civil	2.000,00
		3.3.60.45.00 – Subvenções econômicas	2.000,00
		3.3.90.14.00 – Diárias civil	8.000,00
		3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	4.000,00
TOTAL			80.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPABA, no dia 15 do mês de setembro de 2020.


JOSÉ ERENARCO DA SILVA
 Prefeito Municipal